



**Assunto:** Demonstrações Financeiras Consolidadas 2019

**Proposta Nº** 454-2020 [DCAO]

**Pelouro:** 1. FINANÇAS, PATRIMÓNIO E COMPRAS, OBRAS MUNICIPAIS, COMUNICAÇÃO E CULTURA

**Serviço Emissor:** 1.5 Auditoria, Planeamento, Estudos e Controlo Orçamental

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

Encontrando-se encerrados e aprovados os documentos de prestação de contas individuais referentes ao exercício de 2019, importa agora apresentar as contas consolidadas do Município com as entidades detidas ou participadas, dando cumprimento ao estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que define o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Considerando o estipulado na Lei n.º 12/2020, de 7 de maio que, no âmbito da capacidade de resposta das autarquias locais à pandemia da doença COVID-19, procedeu à alteração da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, nomeadamente o aditamento do artigo 7.º-C, que permite a submissão dos documentos de prestação de contas consolidadas do ano de 2019 pelo órgão executivo à aprovação do órgão deliberativo até ao mês de julho de 2020.

Considerando que o grupo autárquico que constitui o perímetro de consolidação das contas que se apresentam é composto pelo Município de Almada (MA) e pelas seguintes entidades sobre as quais existe controlo municipal, nos termos definidos no n.º 4 do artigo 75.º do RFALEI:

- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada – SMAS
- WE MOB – Mobilidade de Almada, E.M. S.A.
- Agência Municipal de Energia de Almada – AGENEAL
- Agência de Desenvolvimento local – ARRIBATEJO
- Agência de Desenvolvimento Local – NOVALMADAVELHA

Foram desenvolvidos os procedimentos necessários, tendo em conta os métodos e documentos contabilísticos definidos para as entidades do setor público administrativo, conforme estipulado no mesmo RFALEI e no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, bem como nas Resoluções n.ºs 4/2001 - 2ª Secção, 26/2013 - 2ª Secção e 3/2019 - 2ª Secção do Tribunal de Contas.

Assim sendo, apresentam-se o Balanço Consolidado, a Demonstração Consolidada dos Resultados, o mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de operações orçamentais, o anexo às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo notas específicas relativas à



consolidação de contas, bem como o Relatório de Gestão consolidado propondo-se que, tendo em conta o estipulado no artigo n.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal:

1. Aprove as demonstrações financeiras consolidadas do Município de Almada, relativas ao ano de 2019, ao abrigo das suas competências materiais definidas na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. Sob condição de aprovação do ponto anterior, submeta à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e deliberação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com o artigo 7.º-C da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 12/2020, de 7 de maio.